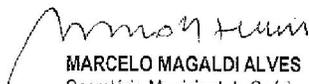


02	506640	1.000	Unidade	<b>Fórceps.</b> Tipo: odontológico, adulto, <b>Numeração: 17</b> , Aplicação: para extração de dentes molares inferiores de ambos os lados, Materiais: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA	COOPERFLEX	R\$ 60,00
04	506663	500	Unidade	<b>Espátula.</b> Modelo: simples, <b>Numeração: 24</b> , Aplicação: para procedimento odontológico, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, cabo oitavado, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	R\$ 10,76
06	506669	500	Unidade	<b>Espátula.</b> Modelo: simples, <b>Numeração: 36</b> , Aplicação: para procedimento odontológico, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, cabo oitavado, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	R\$ 10,76
07	506670	500	Unidade	<b>Esculpidor.</b> Tipo: hollemback, Modelo: duplo, <b>Numeração: 03S</b> , Aplicação: para esculpir restauração, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	R\$ 8,00
08	506685	600	Unidade	<b>Fórceps.</b> Tipo: odontológico, adulto, <b>Numeração: 01</b> , Aplicação: para extração de dentes incisivos e caninos superiores, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA	COOPERFLEX	R\$ 58,33
09	506714	2.000	Unidade	<b>Cureta.</b> Tipo: gracey periodontal, Modelo: duplo, <b>Numeração: 13 / 14</b> , Aplicação: para procedimento odontológico, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	R\$ 11,50
10	506718	2.000	Unidade	<b>Espátula.</b> Modelo: dupla, <b>Numeração: 01</b> , Aplicação: para procedimento odontológico, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, ponta em titânio e cabo oco, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	R\$ 10,50
11	506719	500	Unidade	<b>Esculpidor.</b> Tipo: hollemback, Modelo: duplo, <b>Numeração: 03</b> , Aplicação: para esculpir restauração, Material: aço inox, Personalização: a ser definida, Características Adicionais: autoclavável, com gravação a laser, embalagem com marca e lote de fabricação, Registro na ANVISA.	COOPERFLEX	R\$ 8,00

Manaus, 12 de fevereiro de 2019.

  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
 Secretário Municipal de Saúde

  
**PRISCILA BERMUDES PEIXOTO**  
 Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus – VIII COMUS e recomposição do seu Comitê Organizador e Executivo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2019**, realizada no dia 08 de fevereiro de 2019, **considerando**:

- o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto nº 9.463, de 08.08.2018, do Presidente da República, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
- o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
- o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 3.838, de 10 de outubro de 2017, publicado no DOM nº 4225 de 10.10.2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 4311 de 26.02.2018;
- a Resolução nº 004/2019 – CMS/MAO, de 30 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde – VIII COMUS e Pré-Conferências nas Zonas de Manaus, a aprovação do design da Logomarca da VIII COMUS, bem como a criação e constituição do Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS;
- as discussões e a votação ocorridas nesta Plenária;

#### Resolve:

**1. Aprovar**, por unanimidade, o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus – VIII COMUS, conforme anexo único;

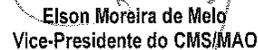
**2. Aprovar**, a recomposição do Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS, com a complementação dos demais membros, conforme tabela abaixo:

COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO		
1	Presidente de Honra	Marcelo Magaldi Alves
2	Coordenador Geral	Jorge Luiz Maia Carneiro
3	Coordenador Adjunto	Elson Moreira de Melo
4	Coordenador Adjunto	Jean Marcelo Chaves de Abreu
5	Coordenadora Adjunta	Adriana Lopes Elias
SECRETARIA GERAL E REGISTRO		
1	Secretária Geral	Oriana Barreto Nascimento
2	Secretário Adjunto	Meinivaldo do Vale Maia
3	Membro	Aline Aquino Afonso
4	Membro	Ana Lúcia Braga
5	Membro	Arthur Max Mourão de Aguiar
6	Membro	Douglas Fabiam de Oliveira Porto
7	Membro	Elen Palmeira Assunção
8	Membro	Erivan Menezes Calixto
9	Membro	Fernanda Maria Braga Gonçalves
10	Membro	Ieda Maria Souza do Nascimento
11	Membro	Jaciara Pinheiro Avinte
12	Membro	Laneide Stella de Jesus Lima Vieira
13	Membro	Maira Menezes da Costa
14	Membro	Manoel Araújo Lima
15	Membro	Marcelle Correa Souza
16	Membro	Marinella Martins Ferreira
17	Membro	Mary Jane Souza da Silva
18	Membro	Mielle da Silva Mourão
19	Membro	Nara Núbica Garcia de Souza
20	Membro	Nize Maria Lopes Costa
21	Membro	Patrícia Torres de Oliveira Fontinele
22	Membro	Paulo Victor Braule Pinto Freire
23	Membro	Priscilla Nathally Raposo Marques
24	Membro	Rosimary de Souza Lourenço
25	Membro	Walter Gleyson Nahim Silva
26	Membro	Wanderley Bomfim de Melo

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO		
1	Coordenadora Geral	Ademarina Cardoso Jardim Pistilli
2	Coordenador Adjunto	Júlio Farias de Souza
3	Membro	Aldeniza Araújo de Souza
4	Membro	Ana Cristina Dias da Cruz
5	Membro	Ângela Maria Loureiro da Silva
6	Membro	Ângela Maria Matos do Nascimento
7	Membro	Cleodaldo da Silva Almeida
8	Membro	Dircélia Ortiz Almeida
9	Membro	Ethímia Simões Haidos
10	Membro	Elizabeth Ferreira Bezerra
11	Membro	Francinara da Silva Lima
12	Membro	Francisca Sonja Ne Girão Farias
13	Membro	Ivamar Moreira da Silva
14	Membro	Janiete Betânia Barbosa Moraes
15	Membro	Karina Maria Oliveira Pontes de Brito
16	Membro	Karla Ferreira de Lima
17	Membro	Luciana Diederich Nunes Pessoa
18	Membro	Márcia Poinho Encarnação de Moraes
19	Membro	Maria do Socorro Oliveira Soares
20	Membro	Marklize dos Santos Siqueira
21	Membro	Neide Maria Negreiros Costa
22	Membro	Odete dos Santos Amaral
23	Membro	Paulo José Silva Fonseca
24	Membro	Rita de Lima Barroso
25	Membro	Shelley Sâmia de Sá Fernandes
COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA		
1	Coordenadora Geral	Elzângela Machado de M. dos Santos
2	Coordenadora Adjunta	Cleyse Barros de Santanna
3	Membro	Ajucilândia Gonçalves Maciel
4	Membro	Alexandre Jerônimo Holanda
5	Membro	Altemira Diniz de Lima
6	Membro	Antônio Nobre de Lima
7	Membro	Daniela Martine dos Santos
8	Membro	Edson Palheta Brasil
9	Membro	Francisco Silva Filho
10	Membro	José Carlos Monteiro Medeiros
11	Membro	Luana Amaral Alpirez
12	Membro	Marcelo Gomes dos Santos
13	Membro	Maria das Graças Azevedo Costa
14	Membro	Maria do Socorro Furtado Soares
15	Membro	Mário Sérgio Scaramuzzini Torres
16	Membro	Monica Simão Cabral
17	Membro	Rafael Martins de Oliveira
18	Membro	Raimar Carvalho de Araújo
19	Membro	Raimundo Nonato de Sá Cavalcante
20	Membro	Rogério Luiz Araújo Carminé
21	Membro	Saymon Erickson Souza
22	Membro	Tânia Regina Almeida Muniz
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO		
1	Coordenadora Geral	Denise Rodrigues Amorim
2	Coordenador Adjunto	Marcus Vinícius Bonfim Brito
3	Membro	Agnaldo Oliveira Gomes Junior
4	Membro	Cleamy Mariaiva de Albuquerque Silva
5	Membro	Eurivânia do Rosário Galúcio
6	Membro	Francisco Paulo Ferreira Lima
7	Membro	José Nilto Alves da Silva
8	Membro	Paulo Thiago Aguiar de Vasconcelos
9	Membro	Ramon Paraguaçu Rocha Furtado
10	Membro	Renildo Rodrigues dos Anjos Júnior
11	Membro	Sandra Regina da Costa Monteiro
12	Membro	Sloney Veiga Cabral
13	Membro	Wilson Carlos Braga Reis
COMISSÃO DE INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO		
1	Coordenadora Geral	Marlene Pereira da Silva
2	Coordenador Adjunto	Elson Moreira de Melo
3	Membro	Aldemir Conceição Cordeiro
4	Membro	Carlos Alexandre Veiga Pereira
5	Membro	Circe Nóbrega Ribeiro
6	Membro	Débora Costa Miranda
7	Membro	Francisco Silva Filho
8	Membro	Gabriela Imakawa Monteiro da Palma
9	Membro	Herculano Rodrigues de Moura
10	Membro	Jason dos Santos Marinho
11	Membro	Johnny Marden de Souza Matos
12	Membro	Júlio Farias de Souza
13	Membro	Laneide Stella de Jesus Lima Vieira
14	Membro	Marcelle Correa Souza
15	Membro	Maria Odete Rego Martins
16	Membro	Nize Maria Lopes Costa
17	Membro	Patrícia Torres de Oliveira Fontinele
18	Membro	Raimunda Serrão da Silva
19	Membro	Ramon Paraguaçu Rocha Furtado
20	Membro	Rosimary de Souza Lourenço
21	Membro	Walter Gleyson Nahim Silva
COMISSÃO DE RELATORIA		
1	Coordenador Geral	Radja Mary Costa de Melo Lopes
2	Coordenadora Adjunta	Maria de Nazaré de Moraes Campos
3	Membro	Adriana Maia Ponce
4	Membro	Aline Aparecida Ferreira Artini
5	Membro	Dario Saraiva Aguiar
6	Membro	Flávia Ferreira Martinez Palhares
7	Membro	Francisco Santiago de Souza
8	Membro	Henryeth de Araújo Souza
9	Membro	Luiza Anny Sicsu Carneiro da Cunha
10	Membro	Mário Jorge Oliveira dos Santos
11	Membro	Nara Núbia Valente Santana Esquivel
12	Membro	Nelma Holanda de Brito
13	Membro	Otávia Nascimento de Souza
14	Membro	Silvio Orlon de Castro Chaves
15	Membro	Sonaira Castro Everton
16	Membro	Waklize Fragoso Fernandes
17	Membro	Yeda Lopes Abitol

Manaus, 08 de fevereiro de 2019.

  
**Jorge Luiz Maia Carneiro**  
 Presidente do CMS/MAO

  
**Elson Moreira de Melo**  
 Vice-Presidente do CMS/MAO

  
**Ângela Maria Loureiro da Silva**  
 2ª Secretária Executiva

Homologo a Resolução nº 007/2019, de 08 de fevereiro de 2019, nos termos do parágrafo 2º, Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.871 de 27 de abril de 2005.

  
**Marcelo Magaldi Alves**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Anexo Único da Resolução nº 007/2019 - CMS/MAO,**  
**de 08 de fevereiro de 2019**

#### REGIMENTO INTERNO DA VIII COMUS

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAIS, APROVADO NA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** A VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus – VIII COMUS, Etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº. 4.306 de 18 de fevereiro de 2019 têm por objetivos:

I. debater o tema da Conferência, com o enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS;

II. pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III. mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade de Manaus acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV. aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de base, os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado em especial as que incidem sobre o setor saúde;

V. impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

VI. avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

VII. definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde de Manaus, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

VIII. fortalecer o Controle Social em Manaus e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus;

IX. eleger delegados para a Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO E DO TEMA**

**Seção I  
Da Realização**

**Art. 2º.** A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada em Manaus, no período de 01 a 03 de Abril de 2019, na qual serão debatidos o Tema central e os Eixos Temáticos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

**Art. 3º.** A VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus será precedida de quatro Pré-Conferências.

**§ 1º.** O período de realização das Pré-Conferências será de 11 a 21 de Março de 2019, realizada em 4 (quatro) etapas. Nos dias 11 e 12 de março no Distrito de Saúde Norte; nos dias 13 e 14 de março no Distrito de Saúde Sul; nos dias 18 e 19 no Distrito de Saúde Leste e nos dias 20 e 21 de março de 2019 no Distrito de Saúde Oeste e Rural.

**§ 2º.** A não realização de uma ou mais Pré-Conferências não constituirá impedimento para a realização da VIII COMUS.

**§ 3º.** A realização da VIII COMUS será de responsabilidade do governo municipal, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

**Seção II  
Do Tema**

**Art. 4º.** Nos termos deste Regimento o tema central da VIII COMUS será: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS", com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**Seção I  
Da Organização**

**Art. 5º.** A VIII COMUS contará com um Comitê Organizador e Executivo, designado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o planejamento da organização geral e coordenações específicas para o desenvolvimento e execução de suas atividades, conforme discriminado abaixo:

- I. Presidente de Honra;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação da Secretaria Geral e Registro;
- IV. Coordenação da Comissão de Infraestrutura;
- V. Coordenação da Comissão de Programação;
- VI. Coordenação da Comissão de Comunicação;
- VII. Coordenação da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização;
- VIII. Coordenação da Comissão de Relatoria Geral;

**§ 1º.** O Presidente de Honra será o Secretário Municipal de Saúde;

**§ 2º.** A função de Coordenador Geral da VIII COMUS será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, com o auxílio de 3 (três) Coordenadores Adjuntos.

**§ 3º.** Para a Comissão de Secretaria Geral e Registro, haverá 1 (um) Secretário Geral e um Secretário Adjunto que corresponderá à função de Coordenador.

**§ 4º.** Para cada Coordenação de Comissão específica haverá 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) Coordenador Adjunto.

**§ 5º.** O Comitê Organizador e Executivo será composto por Conselheiros Municipais de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que podem exercer as funções da Coordenação Geral, Adjunta ou de Membros.

**§ 6º.** Os Coordenadores Gerais e Adjuntos formam o Comitê Organizador, que decidirão sobre questões estratégicas da VIII COMUS.

**§ 7º.** Os Coordenadores Gerais serão substituídos, em seus impedimentos eventuais, pelos Coordenadores Adjuntos.

**Seção II  
Atribuições do Comitê Organizador e Executivo**

**Art. 6º.** O Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS tem as seguintes atribuições:

- I. convocar e presidir as reuniões preparatórias para a VIII COMUS;
- II. ser responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos trabalhos;
- III. elaborar listagem paritária de representantes dos gestores ou de governo, prestadores de serviços e de usuários, para indicar representantes, na condição de Delegados e Convidados, conforme quantitativo definido no Regimento;
- IV. discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à VIII COMUS, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- V. encaminhar a realização da VIII COMUS, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- VI. estabelecer os critérios para participação e a definição dos convidados;
- VII. definir, acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento da VIII COMUS;
- VIII. apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da VIII COMUS;
- IX. encaminhar o Relatório Final resumido da VIII COMUS ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 19 de abril de 2019;
- X. discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a VIII COMUS e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.

**Parágrafo único.** Cabe ao Comitê Organizador realizar o julgamento dos recursos relativos ao Credenciamento de Delegados e outras questões de planejamento, para dar agilidade ao processo decisório, quando necessário.

**Seção III  
Atribuições das Coordenações de  
Comissões Específicas**

**Art. 7º.** À Coordenação de Secretaria Geral e Registro cabe:

- I - instalar a Comissão de Secretaria Geral e Registro;
- II - convocar e participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- III - expedir ofícios, comunicações e avisos do Comitê Organizador;
- IV - dar apoio administrativo e logístico a realização das Pré-Conferências;
- V - definir com o Comitê Organizador a lista de convidados;
- VI - definir cronograma para inscrição de participantes, delegados com direito à voz e voto e convidados com direito à voz;
- VII - expedir ofícios e convites ao público alvo, aos convidados e autoridades;
- VIII - receber e controlar inscrições de Delegados e Convidados;
- IX - compilar material didático necessário à realização da VIII COMUS;
- X - montar pastas e distribuir material;
- XI - instalar Secretaria Geral e Registro no dia do evento, em local apropriado;
- XII - receber e credenciar Delegados e Convidados;
- XIII - coordenar a recepção dos participantes nos dias do evento;
- XIV - controlar frequência dos participantes, através de crachás de identificação;
- XV - dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- XVI - controlar as inscrições para os Grupos de Trabalho;
- XVII - providenciar a expedição dos certificados e declarações ou atestados;
- XVIII - reunir os documentos no arquivo geral da VIII COMUS;
- XIX - contribuir com o Relatório Final.

**Art. 8º.** À Coordenação de Relatoria Geral cabe:

- I. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- II. coordenar o processo metodológico da Conferência e dos Trabalhos de Grupo, em conjunto com a Coordenação de Programação;
- III. coordenar o trabalho dos relatores e dos facilitadores durante os Trabalhos de Grupo nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal;
- IV. consolidar as propostas apresentadas nos Relatórios das Pré-Conferências, juntamente com a Comissão de Programação e da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização, encaminhando ao Comitê Organizador;
- V. coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária Final;
- VI. organizar a elaboração das Moções, aprovadas na Plenária Final, para o Relatório Final da VIII COMUS;
- VII. coordenar a elaboração e consolidação dos Relatórios Resumido e Final da VIII COMUS elencando, de maneira distinta as questões municipais, estaduais e nacional;

**Art. 9º.** À Comissão de Comunicação cabe:

- I. divulgar a VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus, assim como as Pré-Conferências Distritais na mídia e junto às comunidades do município;
- II. propor modelo de logomarca, slogan, cartazes, folders, lâminas, banners e outros instrumentos de divulgação;
- III. elaborar e acompanhar a impressão gráfica de cartazes, folders, lâminas, banners, certificados, crachás e camisas;
- IV. providenciar cobertura jornalística para VIII COMUS na imprensa escrita, falada e televisada;
- V. atender profissionais de imprensa (rádios, tvs, jornais e internet) no repasse das informações e desenvolvimento das palestras e atividades durante a VIII COMUS;
- VI. produzir Boletins de Notícias da VIII COMUS, juntamente com as Coordenações de Secretaria Geral e Registro e de Programação;
- VII. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- VIII. cumprir cronograma de reuniões;
- IX. contribuir com o Relatório Final.

**Art. 10.** À Comissão de Informação, Articulação e Mobilização cabe:

- I. providenciar locais para a realização das Pré-Conferências em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;
- II. divulgar a VIII COMUS nas Pré-Conferências aos 05 (cinco) Distritos de Saúde, através de distribuições de cartazes e folders;
- III. convocar e participar das reuniões com as lideranças dos trabalhadores, gestores e comunitárias dos Distritos de Saúde;
- IV. expedir ofícios e convites ao público alvo, em conjunto com a Secretaria Geral e Registro;
- V. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- VI. definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;
- VII. montar pastas e distribuir material para as Pré-Conferências;
- VIII. receber delegados e convidados representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores;
- IX. recepcionar os participantes nos dias das Pré-Conferências;
- X. cumprir cronograma de reuniões;
- XI. contribuir com o Relatório Final.

**Art. 11.** À Coordenação de Infraestrutura cabe:

- I. propor condições de infraestrutura necessárias à realização das Pré-Conferências e da VIII COMUS, referentes aos locais, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- II. definir os locais dos eventos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III. avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII COMUS;

- IV. acompanhar a execução dos processos;
- V. colaborar na elaboração dos projetos básicos para aquisição de materiais e contratação dos serviços necessários ao evento;
- VI. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- VII. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- VIII. contribuir com o Relatório Final.

**Art. 12.** À Coordenação de Programação cabe:

- I. definir a programação das Pré-Conferências, em conjunto com os Distritos de Saúde, a Comissão de Comunicação, Comissão de Informação, Articulação e Mobilização e a Comissão de Relatoria;
- II. definir a forma de apresentação da temática da VIII COMUS, de acordo com as propostas do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;
- III. identificar e convidar expositores;
- IV. elaborar e normatizar a programação técnico-científica;
- V. elaborar ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais;
- VI. elaborar normas de funcionamento das mesas, bem como indicar os Coordenadores e Secretários;
- VII. definir metodologia para os Trabalhos de Grupos, em conjunto com a Comissão de Relatoria;
- VIII. propor critérios para a Plenária Final com o Comitê Executivo;
- IX. definir salas temáticas para os Trabalhos de Grupo;
- X. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- XI. contribuir com o Relatório Final.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art.13.** Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da VIII COMUS será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

**§ 1º.** Nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviço será da seguinte forma:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;
- III - 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**§ 2º.** Os representantes de usuários não poderão exercer cargo público na área da saúde municipal, estadual e/ou federal e nem ter vínculo empregatício com os prestadores de serviços privados e/ou contratados pelo SUS.

#### Seção I Participantes da Pré-Conferência

**Art. 14.** Participarão das Pré-Conferências representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores, prestadores de serviços de saúde e de outras entidades e/ou instituições, no âmbito de cada Distrito de Saúde, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos.

**Art. 15.** Os participantes das Pré-Conferências serão em número de **800 (oitocentos)**, distribuídos em duas categorias:

- I – **720 (setecentos e vinte)** participantes, com direito à voz e voto;
- II – **80 (oitenta)** Membros da Comissão Organizadora e convidados com direito à voz.

**§ 1º.** A distribuição dos participantes, convidados e comissão organizadora, por etapa distrital será em conformidade com o Anexo Único deste regimento.

**§ 2º.** Cada pessoa poderá inscrever-se como Participante em apenas uma Pré-Conferência.

**Art. 16.** Nas Pré-Conferências, a Comissão de Informação, Articulação e Mobilização solicitará que cada Distrito de Saúde, com o apoio dos Conselheiros Zonais, realize a mobilização e inscrição dos participantes dos segmentos de Trabalhador, de Gestor e dos usuários, nos termos do Artigo 13, § 1º, deste Regimento, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo único.** Os participantes das Pré-Conferências, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

#### Seção II Participantes da VIII COMUS

**Art. 17.** Participarão da VIII COMUS representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos os brasileiros.

**Art. 18.** Os participantes da VIII COMUS serão em número de **500 (quinhentos)** e distribuir-se-ão em 3 (três) categorias:

- I - **400 (quatrocentos)** delegados, com direito à voz e voto;
- II - **60 (sessenta)** convidados, com direito à voz;
- III - **40 (quarenta)** membros do Comitê Organizador e Executivo, com direito à voz; salvos os Conselheiros Municipais de Saúde que são Delegados natos.

**§ 1º.** Os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, são Delegados Natos.

**§ 2º.** Poderão participar da VIII COMUS todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam no local, na condição de "participantes livres", para as quais não serão concedidos direito à voz e voto e nem assegurada a alimentação.

**Art. 19.** Os demais Delegados que participarão da VIII COMUS serão eleitos nas Pré-Conferências, sob a coordenação do Comitê Organizador e Executivo, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

**Art. 20.** Na VIII COMUS serão **400 (quatrocentos)** Delegados, assim distribuídos:

- I - **64 (sessenta e quatro)** Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, Delegados Natos para participarem da VIII COMUS;
- II - **336 (trezentos e trinta e seis)** eleitos nas Pré-Conferências Distritais, distribuídos pelo critério populacional, sendo:
  - a) **92 (noventa e dois)** Delegados da Pré-Conferência do Norte;
  - b) **84 (oitenta e quatro)** Delegados da Pré-Conferência do Leste;
  - c) **80 (oitenta)** Delegados da Pré-Conferência do Sul;
  - d) **80 (oitenta)** Delegados da Pré-Conferência do Oeste/Rural, sendo 76 (setenta e seis) do Oeste e 04 (quatro) do Rural;

**Art. 21.** Serão convidadas 40 (quarenta) pessoas para a VIII COMUS, dentre representantes de órgãos, entidades civis, instituições municipais, estaduais e federais, personalidades estaduais e municipais, com atuação de relevância na área de saúde, setores afins e Delegados suplentes eleitos nas Pré-Conferências.

**§ 1º.** Os Delegados suplentes eleitos nas Pré-Conferências serão inscritos na condição de Convidados para a VIII COMUS, podendo ser convocados a assumir a condição de Delegados na ausência dos titulares, no final do primeiro dia do Evento.

**§ 2º.** Nos casos de vacância de conselheiros natos, assumirão prioritariamente os Delegados suplentes mais votados por segmento, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

**§ 3º.** No caso de empate no número de votos, o critério utilizado para a definição do substituto será a idade.

## CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

### Seção I Nas Pré-Conferências

**Art. 22.** A inscrição de participantes para as Pré-Conferências de Saúde, dar-se-á da seguinte forma:

I. Os Distritos de Saúde serão responsáveis por realizar as inscrições dos participantes, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 13, § 1º deste Regimento;

II. A Secretaria Geral e Registro da VIII COMUS deverá receber dos Distritos, as inscrições tabuladas em formulário digital, elaborado pela mesma, dos participantes distribuídos de acordo com o Anexo Único deste Regimento, até o dia 27 de Fevereiro de 2019.

**Art. 23.** O credenciamento dos participantes da Pré-Conferências de Saúde, dar-se-á da seguinte forma:

I. o credenciamento dos participantes das Pré-Conferências de Saúde será realizado no 1º dia do Evento, de acordo com a programação por Distrito;

II. o participante inscrito nas Pré-Conferências, que não comparecer até o horário de encerramento do credenciamento oficial, terá sua inscrição cancelada imediatamente, podendo ser inscrito no local, outro participante, até 1 (uma) hora após o encerramento do credenciamento oficial, de acordo com o Artigo 13, § 1º, deste Regimento;

III. a frequência será controlada em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria e Registro até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos, bem como na participação nas plenárias;

IV. os participantes das Pré-Conferências, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

### Seção II Na VIII COMUS

**Art. 24.** A inscrição de Delegados para VIII Conferência Municipal de Saúde Manaus dar-se-á da seguinte forma:

I. a Coordenação Geral da VIII COMUS deverá receber até o dia 26 de março de 2019, as indicações de participantes que deverão ser inscritos como Convidados e Delegados natos na VIII COMUS;

II. as inscrições dos Delegados titulares e suplentes eleitos nas Pré-Conferências devem ser efetivadas pela Secretaria Geral e Registro ao término de cada Pré-Conferência;

III. os Delegados suplentes, eleitos nas Pré-Conferências, serão inscritos na condição de Convidados, observado o artigo 20 deste Regimento.

**Art. 25.** O credenciamento dos participantes para VIII Conferência Municipal de Saúde dar-se-á da seguinte forma:

I. o credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus será realizado no dia 01/04/2019 das 16h às 18h;

II. o Delegado titular que não comparecer até o horário de encerramento do credenciamento oficial, terá sua inscrição cancelada imediatamente, sendo credenciado o suplente, até 1 (uma) hora após o encerramento do credenciamento oficial, observado o Artigo 20 deste Regimento;

III. a frequência será controlada em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria Geral e Registro até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos, bem como na participação nas plenárias.

**CAPITULO VI  
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Seção I  
Nas Pré-Conferências**

**Art. 26.** Serão consideradas como instâncias deliberativas nas Pré-Conferências:

- I. Grupos de Trabalho;
- II. Plenária Final de Eleição de Delegados para a VIII COMUS.

**Seção II  
Na VIII COMUS**

**Art. 27.** Serão consideradas como instâncias deliberativas da VIII COMUS:

- I - Grupos de Trabalho;
- II - Plenária Final de Deliberação de Propostas; de Moções e de Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

**CAPITULO VII  
METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Seção I  
Grupos de Trabalho nas Pré-Conferências**

**Art. 28.** Os Grupos de Trabalho serão em número de 06 (seis), sendo que cada 02 (dois) Grupos discutirão o Tema Central e 1 (um) dos 3 (três) Eixos Temáticos.

**§ 1º.** Cada participante deverá escolher entre 1 (um) dos 3 (três) Eixos Temáticos que deseja participar, indicando-o na Ficha de Inscrição.

**§ 2º.** A confirmação da indicação ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo, e dependerá da disponibilidade de vagas no Grupo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos afim de completar outros Grupos de Trabalho, preferencialmente de acordo com o Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

**Art. 29.** Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um Coordenador escolhido pelo grupo, um Relator e um Facilitador indicados pela Coordenação de Relatoria e de Programação.

**Art. 30.** Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

**Art. 31.** Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do grupo e garantir a participação de todos.

**Art. 32.** A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 2 (duas) horas, sendo a primeira hora para discussão, elaboração e sistematização das propostas e a segunda hora para deliberação e classificação das propostas.

**Art. 33.** Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar no máximo 10 (dez) propostas, que deverão ser discutidas e colocadas em votação no Grupo. O resultado final será encaminhado à Coordenação de Relatoria pelo Relator do Grupo.

**§ 1º.** As propostas que obtiverem o mínimo de 50% mais um de votos nos Grupos de Trabalho serão consideradas aprovadas e comporão o Relatório Final da Pré-Conferência.

**§ 2º.** Das propostas aprovadas, cada Grupo elegerá em seguida o máximo de 05 (cinco) propostas, as quais serão encaminhadas para apreciação da VIII COMUS.

**Seção II  
Grupos de Trabalhos na VIII COMUS**

**Art. 34.** Os Grupos de Trabalho serão em número de 06 (seis), sendo que cada Eixo Temático será debatido por 2 (dois) Grupos.

**§ 1º.** Cada participante deverá indicar em qual dos 3 (três) Eixos Temáticos deseja participar no ato do credenciamento.

**§ 2º.** A confirmação da indicação do Eixo ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo e dependerá da disponibilidade de vagas no Eixo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos, afim de completar os Grupos de Trabalho dos outros Eixos, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

**Art. 35.** Os Grupos de Trabalho serão constituídos por 1 (um) Coordenador escolhido pelo grupo, 1 (um) Relator e 1 (um) Facilitador, indicados pela Coordenação de Relatoria e de Programação.

**Art. 36.** Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do Grupo e garantir a participação de todos.

**Art. 37.** Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

**Art. 38.** Ao Relator caberá a elaboração do relatório a partir das deliberações do Grupo, e o encaminhará à Coordenação de Relatoria para a consolidação do Relatório Final e apresentação do mesmo, pelo Coordenador da Mesa, na Plenária Final.

**Art. 39.** A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 4 (quatro) horas, sendo 2 (duas) horas para discussão, revisão e sistematização das propostas e 2 (duas) horas para apresentação, consenso e deliberação das propostas a serem apresentadas no Grupo.

**Art. 40.** Cada Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de analisar, discutir, melhorar e votar nas propostas oriundas de 02 (duas) Pré-Conferências, referente ao Eixo Temático designado, totalizando, para cada grupo, 20 (vinte) propostas a serem analisadas.

**§ 1º.** As propostas eleitas deverão ter o mínimo de 50% mais um de votos dos Delegados nos Grupos de Trabalho.

**§ 2º.** Cada Grupo elegerá o máximo de 05 (cinco) propostas por Eixo Temático, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final da VIII COMUS.

**§ 3º.** Não serão acatadas propostas que não tenham sido discutidas e aprovadas nas Pré-Conferências, sendo apenas permitido aos Grupos de Trabalho discutir e realizar mudanças de redação desde que não alterem o objetivo das mesmas.

**CAPITULO VIII  
DA PLENÁRIA FINAL**

**Seção I  
Plenária Final da Pré-Conferência**

**Art. 41.** Nas sessões da Plenária Final, os trabalhos serão presididos por 1 (um) Coordenador, 2 (dois) membros da Coordenação de Relatoria e 1 (um) Secretário, definidos pelo Comitê Organizador e será dividida em duas sessões:

I - Na primeira sessão, a Coordenação da Mesa realizará a leitura das propostas aprovadas nos Grupos a serem encaminhadas para a VIII COMUS e que comporão o Relatório Final da Pré-Conferência;

II - Na segunda sessão será a Eleição de Delegados, titulares e suplentes, para a VIII COMUS, de acordo com o seguinte critério:

- a) ter 100% da frequência na Pré-Conferência Distrital, computadas pela Secretaria Geral e Registro;
- b) para o segmento usuário: residir e domiciliar na área geográfica do Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural;
- c) para o segmento trabalhador em saúde: trabalhar em um Estabelecimento Assistencial de Saúde do município, na respectiva área geográfica Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural e Sedes Administrativas;
- d) para o segmento gestor: exercer uma função gerencial na estrutura organizacional do Distrito de Saúde onde atua.

**Art. 42.** A votação de Delegados para a Etapa Municipal obedecerá a seguinte ordem:

I - proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;

II - os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro participante;

III - após indicação dos participantes, os nomes apresentados serão colocados em votação;

IV - a aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos participantes presentes por segmento e aptos a votar;

V - a eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

**Art. 43.** Serão eleitos **336** (trezentos e trinta e seis) Delegados que estarão aptos a participar da VIII COMUS na condição de Delegados Municipais.

§ 1º. A eleição de Delegados obedecerá ao critério da paridade, assim distribuídos, 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores, totalizando nas quatro etapas:

I - **168 (cento e sessenta e oito)** Usuários do Sistema Único de Saúde;

II - **84 (oitenta e quatro)** Trabalhadores de serviços de saúde;

III - **84 (oitenta e quatro)** Gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

§ 2º. Serão eleitos Delegados Titulares aqueles que obtiverem o maior número de votos, considerando 3 (três) Delegados Suplentes os sequencialmente menos votados por segmento e por Distrito, conforme o Anexo Único deste Regimento.

§ 3º. Os 03 (três) Delegados Suplentes, eleitos nas Pré-Conferências, por segmento, substituirão os titulares na VIII COMUS, obedecendo ao Artigo 20 deste Regimento.

#### Seção II Plenária Final da VIII COMUS

**Art. 44.** A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em 3 (três) sessões, as quais serão presididas por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Secretário, definidos pelo Comitê Organizador.

I. Na primeira sessão será a apreciação e votação das Propostas da VIII COMUS;

II. Na segunda sessão a apresentação e aprovação das Moções;

III. Na terceira sessão a Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

**Art. 45.** Participarão da Primeira e da Segunda Sessão:  
I. os Delegados com direito à voz e voto que tenham 75% de frequência nos dias da Conferência;

II. os convidados com direito à voz, obedecidos aos mesmos critérios do inciso anterior.

**Art. 46.** Na terceira sessão, somente participarão do processo de eleição para a Conferência Estadual, os Delegados com direito à voz e voto obedecidos os critérios do artigo anterior.

§ 1º. A Coordenação de Infraestrutura destinará locais de permanência específicos por segmento, para os Delegados e Convidados.

§ 2º. A Coordenação de Secretaria Geral e Registro computará a frequência dos Delegados nas Conferências, nos Trabalhos de Grupo e na Plenária Final, através de relação própria.

§ 3º. A frequência será computada a partir da Solenidade de Abertura da VIII COMUS no dia 01 de abril de 2019, até a Plenária Final do dia 03 de abril, totalizando 20 horas de trabalho.

#### Sub-Seção I Das Discussões

**Art. 47.** Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida a quem se inscreveu junto à Secretaria da Mesa, em ordem cronológica das inscrições, com apresentação do crachá e terá um minuto para seu comentário.

**Art. 48.** A discussão de determinada matéria ou proposta poderá ser encerrada pela Coordenação da Mesa, após consulta ao Plenário, atendendo aos encaminhamentos indicados pelo Plenário e com a base no presente Regimento.

**Art. 49.** As questões de ordem terão prevalência sobre qualquer assunto, cabendo ao interessado 1 (um) minuto para o encaminhamento da proposição, que será imediatamente apreciada pela Mesa.

#### Sub-Seção II Da Votação das Propostas

**Art. 50.** Em regime de votação não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamentos ou esclarecimentos do Plenário.

**Art. 51.** A votação das propostas na Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

I. leitura das 5 (cinco) propostas de cada 1 (um) dos 6 (seis) Grupos de Trabalho, totalizando 30 (trinta), sendo 10 (dez) propostas por Eixo Temático;

II. as solicitações de destaque deverão ser feitas através da apresentação do crachá, que serão identificados da seguinte forma:

a) Verde – Delegados;

b) Amarelo – Convidados.

III. os destaques poderão ser de supressão parcial ou total do texto;

IV. os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho;

V. após apresentação dos destaques, as propostas serão discutidas e colocadas em votação; caso necessário, a coordenação da mesa poderá propor apresentação de uma defesa e uma negação do destaque para facilitar a votação, sendo concedido 01 (um) minuto para defesa e 01 (um) minuto para negação;

VI. somente será computado o voto do delegado;

VII. se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial;

VIII. em seguida serão votados cada um dos destaques de supressão parcial;

IX. não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados;

X. as propostas que não forem destacadas e as que tiverem seus destaques de supressão parcial aprovados, comporão o Relatório Final da VIII COMUS;

XI. Será realizada votação para a escolha de 05 (cinco) propostas por Eixo Temático, totalizando 15 (quinze) propostas, que seguirão para apreciação da Conferência Estadual de Saúde do Amazonas.

§ 1º. Durante o período de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

§ 2º. Será facultado ao Delegado fazer declaração de voto, sendo concedido 1 (um) minuto para o pronunciamento.

#### Sub-Seção III Da Votação das Moções

**Art. 52.** As Moções deverão ser de âmbito municipal, estadual ou federal e referente a qualquer problema do interesse geral da saúde.

§ 1º. As Moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria Geral, por delegado, em formulário próprio, fornecido por esta Coordenação até às 10h do dia 03 de abril de 2019, observando o seguinte:

I - conter o nome, RG e assinatura do autor;

II - cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 25% dos Delegados da Conferência, com nome e RG.

§ 2º. A Coordenação de Relatoria Geral organizará as Moções recebidas, facilitando a apresentação na Plenária Final.

§ 3º. O Coordenador da Mesa fará a apresentação das Moções colocando-as em votação.

§ 4º. A Moção será aprovada, por maioria simples de votos dos Delegados presentes, identificados através da apresentação do crachá da VIII COMUS.

**Art. 53.** Concluídas as apresentações das Moções, será encerrada a segunda sessão da Plenária Final da VIII COMUS.

**Sub-Seção IV**  
**Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual**

**Art. 54.** Serão eleitos na VIII COMUS 196 (cento e noventa e seis) delegados, obedecendo ao critério de paridade estabelecido na Resolução CNS nº 453/2012, c/c Artigo 1º, § 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, assim distribuídos:

I - 98 (noventa e oito) usuários do Sistema Único de Saúde;

II - 49 (quarenta e nove) trabalhadores de serviços de saúde;

III - 49 (quarenta e nove) gestores e/ou prestadores de serviços de saúde;

**Art. 55.** Somente poderão candidatar-se à vaga de Delegados à Etapa Estadual, aqueles que obtiverem 75% de participação na VIII COMUS, comprovado pela frequência.

**Art. 56.** A votação de Delegados para a Etapa Estadual obedecerá à seguinte ordem:

I - proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;

II - os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro Delegado;

III - após indicação dos Delegados, os nomes apresentados serão colocados em votação;

IV - a aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos Delegados presentes por segmento e aptos a votar;

V - a eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

**Parágrafo Único.** Para cada segmento serão eleitos 03 (três) Delegados suplentes para à Etapa Estadual, que somente poderá assumir a titularidade na ausência do titular.

**CAPÍTULO IX**  
**RELATÓRIO FINAL**

**Seção I**  
**Relatório Final da Pré-Conferência**

**Art. 57.** As propostas aprovadas nas Pré-Conferências serão encaminhadas pela Comissão de Relatoria, através de Relatório ao Comitê Organizador, para discussão e deliberação de acordo com a metodologia da VIII COMUS aprovada neste Regimento até 3 (três) dias úteis após o término da respectiva Pré-Conferência.

**SEÇÃO II**  
**RELATÓRIO FINAL DA VIII COMUS**

**Art. 58.** A Coordenação de Relatoria tem a responsabilidade da elaboração do Relatório Final que será apreciado e votado pela Plenária Final da VIII COMUS.

§ 1º. O Relatório Final conterá as propostas aprovadas na Plenária Final, as Moções e o resultado da eleição dos Delegados à Etapa Estadual.

§ 2º. A elaboração do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus observará as orientações da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Final resumido, devendo este documento expressar o resultado dos debates, conter as diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS, conter as diretrizes propostas para a etapa estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, bem como conter o nome dos Delegados e seus respectivos suplentes para a Etapa Estadual, em até 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO X**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 59.** As despesas com a organização geral para a realização de todas as etapas da VIII COMUS correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

**CAPÍTULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 60.** Serão conferidos certificados de participação na VIII COMUS aos Delegados, Convidados, Expositores e Integrantes do Comitê Organizador e Executivo, especificando a condição de participação na Conferência.

**Art. 61.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS.

**Art. 62.** Para os efeitos administrativos e operacionais, este Regimento entra em vigor após a apreciação no Conselho Municipal de Saúde.

Regimento aprovado no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, em sua 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2019.

**ANEXO ÚNICO**

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES E DELEGADOS POR ZONA, ELEITOS NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE SAÚDE PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – VIII COMUS										
ZONA	PARTICIPANTES		DELEGADOS ELEITOS (TITULARES E SUPLENTES)							
	Membros da Comissão Organizadora	Participantes	Usuário	Usuário Suplente	Trabalhador	Trabalhador Suplente	Gestor	Gestor Suplente	Total de Delegados Por Zona	Total de Delegados Suplentes
NORTE	20	180	46	3	23	3	23	3	92	9
LESTE	20	180	42	3	21	3	21	3	84	9
SUL	20	180	40	3	20	3	20	3	80	9
OESTE	15	150	38	2	19	2	19	2	76	6
RURAL	05	30	2	1	1	1	1	1	4	3
TOTAL	80	720								
Total de Participantes nas Pré-Conferências	800									
TOTAL GERAL DE DELEGADOS ELEITOS PARA A VIII COMUS			168	12	84	12	84	12	336	36



Campanha Nacional de Combate à Dengue  
Esta é uma luta diária.

Fonte: Ministério da Saúde